

PROCESSO DE LICITAÇÃO №. 12/2024/PMAD TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 3/2024/PMAD

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada (CELESC) para fornecimento e distribuição de Energia Elétrica, segundo a previsão de gastos para o Município de Água Doce – prédios públicos -, para o exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

É notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais e para a prestação de serviço aos contribuintes.

Considerando:

Que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica; - que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. é a única competente no Município de Água Doce apta ao fornecimento de energia elétrica, o que impossibilita a realização de procedimento licitatório;

A necessidade intrínseca do fornecimento de energia elétrica às edificações dos Órgãos desta Administração;

Que a não contratação deste serviço impedirá a Administração de prestar os serviços essenciais à população, não cumprindo com suas obrigações e consequentemente não atendendo ao Interesse Público

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, é uma sociedade de economia mista que atua desde 1955 nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia. Durante esse período, consolidou-se como uma das maiores empresas do setor elétrico brasileiro, com reconhecimento nacional e internacional pela qualidade dos seus serviços e por suas ações nos campos técnico, econômico, ambiental e social.

Conforme informações consolidadas nos registros legais e junto aos órgãos reguladores, destacamos que a CELESC Distribuição S.A. detém a exclusividade na geração e distribuição de energia elétrica no estado de Santa Catarina. Essa exclusividade é assegurada por dispositivos legais e normativos que reconhecem a responsabilidade da CELESC na prestação desses serviços no território catarinense.

A exclusividade da CELESC torna inviável a competição no que tange à geração e distribuição de energia elétrica no estado. Não há outras empresas legalmente autorizadas a prestar esses serviços em nossa jurisdição, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

A CELESC tem uma trajetória consolidada na prestação de serviços de energia elétrica, assegurando a continuidade e qualidade do fornecimento. A contratação da CELESC para atender aos prédios públicos do Município visa garantir a confiabilidade e eficiência no abastecimento de energia, assegurando o pleno funcionamento das instalações municipais.

A contratação da CELESC, em virtude de sua exclusividade, permite otimizar recursos públicos, evitando custos desnecessários relacionados a processos licitatórios que, neste caso, seriam impraticáveis.



Diante do exposto, a contratação da CELESC Distribuição S.A. para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica nos prédios públicos do Município de Água Doce se apresenta como medida legal, vantajosa e condizente com as necessidades do município.

Ressaltamos que esta justificativa está em conformidade com a legislação vigente, tendo sido objeto de análise por parte da Assessoria Jurídica e, conforme parecer, manifestou-se pela legalidade do processo.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991):

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviços de fornecimento e distribuição de Energia Elétrica	Mês	12	R\$ 67.266,54	R\$ 807.198,52

5. RELAÇÃO DE LOCAIS ATENDIDOS

1. Escola Três Pinheiros – Un. Consumidora: 26414407

2. Escola Herciliópolis - Un. Consumidora: 11111190

3. Escola Oziel - Un. Consumidora: 31855268

4. Escola Três Pinheiros 2 - Un. Consumidora: 45971775

5. Escola Herciliópolis 2 - Un. Consumidora: 12240287

6. Escola Terra Vista - Un. Consumidora: 40165746

7. Escola Vista Alegre - Un. Consumidora: 12240520

8. Escola 1º de Agosto - Un. Consumidora: 29330549

9. Escola 1º de Agosto 2 - Un. Consumidora: 29667675

10. Escola no Olaria - Un. Consumidora: 11115977

11. Escola no 9 de Novembro - Un. Consumidora: 49033486

12. SEAME - Un. Consumidora: 51854373

13. C.E.M Frei Silvano - Un. Consumidora: 12240180

14. Casa da Cultura - Un. Consumidora: 3496317



- 15. Portal do Lazer Un. Consumidora: 42215457
- 16. Santo Un. Consumidora: 21388386
- 17. Casa do Produtor Rural Un. Consumidora: 41642947
- 18. C.E.I Estrelinha Azul Un. Consumidora: 12240333
- 19. Creche em Construção Un. Consumidora: 50603407
- 20. Capela Mortuária e Cemitério Un. Consumidora: 20310375
- 21. Bairro Renascer Un. Consumidora: 12240465
- 22. Prédio Prefeitura Un. Consumidora: 12240422
- 23. Praça João Macagnan Un. Consumidora: 12240481
- 24. Centro Comunitário Assentamento 9 de Novembro Un. Consumidora: 41080140
- 25. Centro Comunitário Bairro Vila Nova Un. Consumidora: 12240341
- 26. Centro Comunitário Bairro Bom Jesus Un. Consumidora: 52144450
- 27. Centro Comunitário Bairro São José Un. Consumidora: 28474474
- 28. Lombada Eletrônica e Radares/Rádio Patrulha Un. Consumidora: 41922559
- 29. Lombada Eletrônica e Radares/Radar C Un. Consumidora: 41922605
- 30. Lombada Eletrônica e Radares/Lombada T Un. Consumidora: 5159790
- 31. Câmeras de Monitoramento/ Trânsito Un. Consumidora: 12240317 47944759 3500250 41922427 18329123 12240503 3502163 45286029 57352140 57351870 57689773 57352213 57355174 57735686
- 32. Torre TV Digital Un. Consumidora: 57689498
- 33. Parque de Exposição Nova Vicenza Un. Consumidora: 21331919
- 34. Ginásio Municipal Un. Consumidora: 57535709
- 35. Ginásio Três Pinheiros Un. Consumidora: 45974871
- 36. Oficina Infraestrutura Un. Consumidora: 48286569
- 37. Garagem de Máquinas Un. Consumidora: 50349110
- 38. Alojamento Un. Consumidora: 12240538
- 39. Secretaria de Saúde e ESF Três Pinheiros Un. Consumidora: 43887319
- 40. Centro de Atendimento Psico Social CAPS Un. Consumidora: 3499383
- 41. ESF Alzira Itália Ferretti Un. Consumidora: 54301685
- 42. ESF Irmã Thereza Uber Un. Consumidora: 12240147
- 43. Clinica Multiprofissional Fisioterapia Un. Consumidora: 46391594
- 44. ESF Três Pinheiros (Horizonte II) Un. Consumidora: 49776136
- 45. Posto de Saúde Ass. Olaria Un. Consumidora: 25540069
- 46. Farmácia Municipal Un. Consumidora: 3495205
- 47. Centro de Atendimento ao Cidadão CEAC Un. Consumidora: 55998736
- 48. Centro de Referência de Assistência Social CRAS Un. Consumidora: 3495884
- 49. Centro de Convivência do Idoso Un. Consumidora: 23060973
- 50. Conselho Tutelar Un. Consumidora: 47837324
- 51. Construção CRAS Un. Consumidora: 56895558
- 52. Centro de Referência de Assistência Social CRAS Un. Consumidora: 29778701

6. FORMA DE PAGAMENTO

O contratante efetuará o pagamento mensalmente de acordo com a fatura correspondente.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) Indicação do número do contrato;
- b) Indicação do objeto do contrato;



- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Água Doce/SC;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:

Secretaria de Administração e Fazenda

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
24	3390	3943	6679	R\$ 607.267,50

Secretaria de Educação Cultura e Esporte

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
74	3390	3943	86	R\$ 33.622,27
110	3390	3943	679	R\$ 70.426,70
102	3390	3943	679	R\$ 27.495,91

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
57	3390	3943	679	R\$ 576.661,02

Secretaria de Infraestrutura

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
1660	3390	3943	679	R\$ 264.557,12



Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e urbanismo

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
142	3390	3943	56	R\$ 190.774,00
126	3390	3943	17	R\$ 434.796,96
126	3390	3999	176	R\$ 42.048,50
120	3390	3943	679	R\$ 47.310,06

Secretaria de Saúde

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
6	3390	33903943	1.500.1002.0087	R\$ 539.867,01
6	3390	33903943	2.500.1002.0087	R\$ 13.269,99
9	3390	33903943	1.600.0000.0825	R\$ 459.404,91
9	3390	33903943	2.600.0000.0825	R\$ 38.461,29
11	3390	33903943	1.600.0000.0742	R\$ 56.049,89
11	3390	33903943	2.600.0000.0742	R\$ 1.170,21

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
1	3390	33903943	1.500.0000.0679	R\$ 29.942,60
4	3390	33903943	1.500.0000.0679	R\$ 91.870,90
20	3390	33903943	1.500.0000.0679	R\$ 12.942,62
20	3390	33903943	2.500.0000.0679	R\$ 21.903,35
21	3390	33903943	1.500.0000.0679	R\$ 31.799,88

Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal